



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

MEMORANDO N° 108/2024

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 22/04/2024

ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

De acordo com o parágrafo V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento dos empenhos referentes ao **contrato n° 007/2020**, do locador **Cleusa Isabel Nunes Juliani Pintos**, que seja efetuado de forma prioritária, para todo o exercício de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

O credor (a) **Cleusa Isabel Nunes Juliani Pintos** trata-se do locador do imóvel localizado na Rua Flores da Cunha, n° 226, centro, que abriga a sede do Conselho Tutelar de Bagé, situado em local de fácil acesso ao público, oferecendo espaço físico e instalações que permitem o adequado desempenho das atribuições e competências a cargo do órgão e o acolhimento digno do cidadão, contendo número de salas que atendem a demanda, possibilitando atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

V. Jorge Sagaz
Secretário Municipal de Assistência Social
e Direitos do Idoso
Mat: 13662

Atenciosamente,

Valdomiro Jorge Camargo Sagaz

Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso